



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 5.496 DE 10 DE JUNHO DE 2021.

“Cria Unidade de conservação de proteção integral e dá outras providências.”

FERNANDO OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica criada a unidade de conservação classificada no grupo “Unidade de Proteção Integral, na categoria “Parque Nacional”, denominando-se “Parque Natural Municipal”, na área representada nas matrículas nº 10.045 e 9.736, do Cartório de Registro de Imóveis de Agudos/SP, melhor descrita abaixo:

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice M-001 coordenadas N 15.054.963,59 m e E 1.416.312,79m; Cerca; deste, segue confrontando com AV. Vereador Delfino Tendollo, com os seguintes azimutes e distância: 148°40'22" e 30,00 m até o vértice P-01; Cerca; deste confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos, com os seguintes azimutes e distância: 201°59'24" e 39,47m até o vértice P-02; Cerca; deste, segue confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos, com os seguintes azimutes e distâncias: 204°35'17" e 40,83m até o vértice P-03; Cerca; 186°12'42" e 44,82m até o vértice P-04, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos; Cerca 145°40'10" e 258,56m até o vértice P-05, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos; Cerca; 238°24'30" e 116,42m até o veículo P-06, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos; Cerca; 322°01'24" e 140,82m até o vértice P-07, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos; Cerca; 241°08'36" e 97,30m até o vértice P-08, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos; Cerca; 155°31'37" e 29,28m até o vértice p-09, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos; Cerca; 160°58'02" e 41,52m até o vértice P-10; confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos; Cerca 238°25'57" e 7,49m até o vértice P-11, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos; Cerca; 223°04'53" e 95,25m até o vértice P-12, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos; Cerca 224°37'06" e 62,62m até o vértice P-13, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos; Cerca 151°15'38" e 179,40m até o vértice P-14, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos; Cerca; 67°04'18" e 137,17m até o vértice P-15, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos; Cerca; 124°38'08" e 59,51m até o vértice P-16, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos; Cerca; 148°22'38" e 86,49m até o vértice P-17, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos; Cerca; 144°47'32" e 110,68m até o vértice P-18, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos; Cerca; 125°30'00" e 150,42m até o vértice P-19 confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos; Cerca 174°00'53" e 92,16m até o vértice P-20, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos; Cerca; 184°43'01" e 56,06m até o vértice P-21; confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos; Cerca; 244°21'32" e 19,13m até a vértice P-22, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos; Cerca 287°37'06" e 16,42m até o vértice P-23; confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos; Cerca; 210°11'23" e 46,97m até o vértice P-24, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos; Cerca; 208°43'46" e 12,67m até o vértice P-25; / confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos; Cerca; 376°21'01" e 56,51m até o vértice P-26, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos; Cerca; 191°48'15" e 59,78m até o vértice M-034, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos; Cerca 280°07'18" e 182,43m até o vértice M-035, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos; Cerca; 280°10'01" e 49,06m até o vértice M-036, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos. Matrícula nº 10.46; Cerca; 279°14'17" e 46,22m até o vértice M-037, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos; matrícula nº 10.046; Cerca; 279°59'00"



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Confrontando com o vértice M-038, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos; matrícula nº 10.046; Cerca: 328°56'13" e 71,34m até o vértice P-27; confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos; área remanescente; Cerca: 241°18'08" e 37,13m até o vértice P-28; confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos; área remanescente; Cerca 150°48'49" e 39,70m até o vértice P-29; confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos; área remanescente; Cerca: 279°52'12" e 183,24m até o vértice P-30, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Agudos; matrícula nº 10.046; Cerca: 340°33'59" e 418,56m até o vértice P-31, confrontando nesta linha com a Rua: Mário Francisco de Oliveira e com a área da Fazenda Santa Lucia de propriedade do Sr. Vinicius Tavares; Cerca: 41°21'26" e 78,35m até o vértice P-32; Confrontando com o Córrego Bom Sucesso; Cerca: 165°21'01" e 25,15m até o vértice P-33; Confrontando com o Córrego Bom Sucesso; Cerca: 79°52'20" e 26,61m até o vértice M-039; Confrontando com o Córrego Bom Sucesso; Cerca: 79°50'28" e 11,23m até o vértice M-040; Confrontando com o Córrego Bom Sucesso; Cerca: 27°17'23" e 125,19m até o vértice M-041; Confrontando com o Córrego Bom Sucesso; Cerca: 353°38'09" e 102,93m até o vértice M-042; Confrontando com o Córrego Bom Sucesso; Cerca: 31°29'34" e 39,57m até o vértice M-043; Confrontando com o Córrego Bom Sucesso; Cerca: 54°47'03" e 78,43m até o vértice M-044; Confrontando com o Córrego Bom Sucesso; Cerca: 54°47'34" e 80,65m até o vértice M-045; Confrontando com o Córrego Bom Sucesso; Cerca: 87°46'46" e 30,71m até o vértice M-046; Confrontando com o Córrego Bom Sucesso; Cerca: 55°46'58" e 92,83m até o vértice M-047; Confrontando com o Córrego Bom Sucesso; Cerca: 76°45'16" e 95,62m até o vértice M-048; Confrontando com o Córrego Bom Sucesso; Cerca: 119°49'30" e 31,93m até o vértice M-049; Confrontando com o Córrego Bom Sucesso; Cerca: 104°11'32" e 46,29m até o vértice M-050; Confrontando com o Córrego Bom Sucesso; Cerca: 70°50'35" e 32,12m até o vértice M-051; Confrontando com o Córrego Bom Sucesso; Cerca: 20°48'02" e 42,52m até o vértice M-052; Confrontando com o Córrego Bom Sucesso; Cerca: 70°28'41" e 48,18m até o vértice M-053; Confrontando com o Córrego Bom Sucesso; Cerca: 72°17'06" e 49,07m até o vértice M-054; Confrontando com o Córrego Bom Sucesso; Cerca: 34°05'48" e 27,36m até o vértice M-055; Confrontando com o Córrego Bom Sucesso; Cerca: 40°13'23" e 17,75m até o vértice M-056; Confrontando com o Córrego Bom Sucesso; Cerca: 100°06'51" e 20,96m até o vértice M-057; Confrontando com o Córrego Bom Sucesso; Cerca: 6°21'04" e 17,54m até o vértice M-058; Confrontando com o Córrego Bom Sucesso; Cerca: 24°32'10" e 45,22m até o vértice M-059; Confrontando com o Córrego Bom Sucesso; Cerca: 20°13'27" e 44,87m até o vértice M-060; Confrontando com o Córrego Bom Sucesso; Cerca: 54°06'49" e 13,75m até o vértice M-001; Confrontando com o Córrego Bom Sucesso; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º – Para fins previstos nesta Lei, entende-se por:

I – unidade de conservação: espaço territorial e seus recursos ambientais, incluindo as águas jurisdicionais, com características naturais relevantes, legalmente instituído pelo Poder Público, com objetivos de conservação e limites definidos, sob regime especial de administração, ao qual se aplicam garantias adequadas de proteção;

II- proteção integral: manutenção dos ecossistemas livres de alterações causadas por interferência humana, admitido apenas o uso indireto dos seus atributos naturais.

Art. 3º - O objetivo básico das Unidade de Proteção Integral é preservar a natureza, sendo admitido apenas o uso indireto dos seus recursos naturais.



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

Art. 4º - O Parque Municipal tem como objetivo a preservação de ecossistemas naturais de grande relevância ecológica e beleza cênica, possibilitando a realização de pesquisas científicas e o desenvolvimento de atividades de educação e interpretação ambiental, de recreação em contato com a natureza e de turismo ecológico.

§ 1º - O Parque Municipal é de posse e domínios públicos.

§ 2º - A visitação pública esta sujeita às normas e restrições estabelecidas no Plano de Manejo da unidade, às normas estabelecidas pelo órgão responsável por sua administração, e àquelas previstas em regulamento.

§ 3º - A pesquisa científica depende da autorização prévia do órgão responsável pela administração da unidade e esta sujeita às condições e restrições por este estabelecidas, bem como àquelas previstas em regulamento.

Art. 5º - As unidades de conservação devem dispor de um Plano de Manejo.

§ 1º - O Plano de Manejo deve abranger a área da unidade de conservação, sua zona de amortecimento e, quando couber, os corredores ecológicos, incluindo medidas com o fim de promover sua integração à vida econômica e social das comunidades vizinhas.

§ 2º - O Plano de Manejo das unidades de conservação deve ser elaborado no prazo de até dois anos a partir da data de sua criação.

Art. 6º - Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos, 10 de junho de 2021.


FERNANDO OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em: **10 de junho de 2021.**
Página: **07 a 09** do Diário Oficial Eletrônico de Agudos